LEI Nº. 1.865/75

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício, para atendimento:

UNIDADE - 1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

02 - Impressos, livros e materiais de expediente 5.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 - Serviços de comunicações 3.000,00

02 - Publicações diversas 6.000,00

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

02 - Despesas de pronto pagamento 3.000,00

UNIDADE - 3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

93 - Luz e energia para iluminação pública 42.000,00

UNIDADE - 6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

94 - Materiais para serviços diversos 5.000,00

95 - Mudas, sementes, fungicidas e adubos 10.000,00

3.I.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

94 - Carretos diversos 9.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.I.0.0 - INVESTIMENTOS

4.I.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

92 - Para o serviço de limpesa pública 3.000,00

94 - Para ruas e avenidas 30.000,00

UNIDADE - 7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.I.0.0 - DESPESAS CUSTEIO

3.I.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

42 - Combustíveis e lubrificantes 65.000,00

42 - Peças e acessórios para máquinas e veículos 74.800,00

UNIDADE - 8 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.I.0.0 - INVESTIMENTOS

4.I.I.0 - OBRAS PÚBLICAS

72 - Construção e melhoramentos de posto saúde Municipal 20.000,00

T O T A L..... 275.800,00

FICAM CANCELADAS AS SEGUINTES DOTAÇÕES

UNIDADE - I - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.I.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

02 - Para atendimento às despesas realizadas e não pagas 2.600,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

09 - Para a casa dos Municípios 300,00

69 - Para a Associação Brasileira dos Municípios I.000,00

UNIDADE - 2 - DEPARTAMENTO DE RENDAS E PATRIMÔNIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.I.I.0 - PESSOAL

3.I.I.I - PESSOAL CIVIL

10 - Triênios 1.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.I.0 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA

13 - Amortização da dívida municipal 15.000,00

UNIDADE - 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.I.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

60 - Tratamento de pessoal para melhoria de ensino 5.000,00

62 - Para Olímpiada Estudantil 2.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS CAPITAL

4.I.0.0 - INVESTIMENTOS

4.I.I.0 - OBRAS PÚBLICAS

64 - Construção de salas da fundação universitária Municipal 30.000,00

4.I.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

67 - Móveis e Utensílios 5.000,00

UNIDADE - 6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.I.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

95 - Conservação de praças, parques e jardins 3.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.I.0.0 - INVESTIMENTOS

4.I.I.0 - OBRAS PÚBLICAS

34 - Ampliação de rede de iluminação pública 60.000,00

94 - Construção de pontes 50.000,00

UNIDADE - 7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

42 - Equipamentos rodoviários, máquinas e veículos 70.000,00

42 - Prestação de Trator Fiat 5.400,00

UNIDADE - 8 - SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

84 - À Instituição de amparo ao menor 15.000,00

3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

81 - Contribuições diversas 10.000,00

T O T A L..... 275.800,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal